



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 - Fone: 22-0571 - CEP 86.985

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 003/88

SÚMULA:- Fixa o Subsídio e Verba de Representação do Prefeito e Verba de Representação do Vice-Prefeito:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente, no uso das atribuições legais, que são conferidas, em especial ao art. 18, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 58, § 1º incisos III e IV da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º- O Subsídio do Prefeito Municipal será fixado, a partir de 1º de janeiro de 1989, no valor correspondente a 05(cinco) vezes o Símbolo CC-1, o nível de maior valor do quadro de servidor municipal.

Parágrafo único - A Verba de Representação do Prefeito Municipal será fixada no montante equivalente a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio previsto por este artigo.

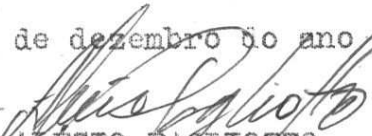
Art. 2º- A Verba de Representação do Vice-Prefeito será fixada no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Verba de Representação atribuída ao Prefeito Municipal.

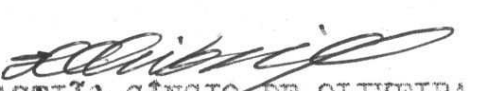
Art. 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, o Chefe do Executivo consignará verba específica no Orçamento anual.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

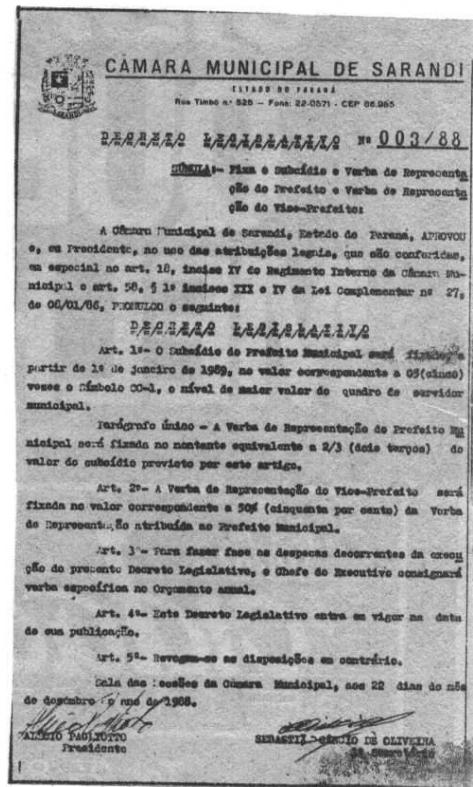
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1988.


ALECIO PAGLIOTTO
Presidente


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Súmula - Fixa o Subsídio e Verba de Representação
do Prefeito e Verba de Representação do
Vice-Prefeito:



Aprovado em ultima discussão e aprovação, neste
Legislativo em data de 22/dezembro/1988, Promulgado na mesma data.
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Muni-
cípio em 30/12/88 - Sexta-Feira - Edição nº 4.679-.*-.*-.*-.*.